MOÇÃO Nº 38/17

Moção de Aplausos pelo Dia da Polícia Civil e da Polícia Militar.

Aduz a Constituição Federal de 1988, no art.144, que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I - polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares. Dispões ainda no inciso IV - que exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União. § 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares; §5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil; §6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

A Constituição da Bahia em 1989, no art. 46, informa que são servidores militares estaduais os integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, cuja disciplina será estabelecida em estatuto próprio.

A palavra “policia”, vem do latim “politia” que significa “governo de uma Cidade, administração, forma de governo”. A denominação moderna atribuiu um sentindo particular e passou a representar a ação de um governo, de ordem jurídica, visando resguardar a sociedade de violação de crimes.

A Polícia Civil Estado da Bahia tem a função de polícia judiciária e investigativa, integra a estrutura da Secretaria da Segurança Pública com a finalidade de preservar a ordem e a incolumidade das pessoas e do patrimônio. Ela exerce as funções de polícia judiciária e investigativa apurando os ilícitos penais na forma da Lei.

Na época da transição da Monarquia para a República no Brasil, a Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia ainda estava se ajustando ao novo sistema, foi quando a Polícia Civil da Bahia funcionou até 1978 sob Legislação específica instituída na Constituição do Estado da Bahia de 1891, a qual dizia, no artigo 128, que: "A Polícia Administrativa e Judiciária será cometida à direção de um chefe em todo o Estado, a um ou mais comissionários em cada termo e a um subcomissário em cada distrito".

Atualmente, a Polícia Civil segue as normas da Lei Orgânica da categoria onde se encontra definida no Estatuto do Servidor Policial Civil. Foi então criada a carreira de policial civil cuja autoridade máxima é o Delegado Geral,

um bacharel em Direito, submetido a concurso público e formado pela Academia de Polícia Civil (Acadepol).

D' outra banda, a Polícia Militar da Bahia é um órgão da Administração Direta do Estado, cuja destinação se encontra definida pela Constituição Federal, Art. 144, § 5º, reforçada pela Constituição Estadual, Art. 148, incisos de I a V. A ela compete a execução, com exclusividade, do policiamento ostensivo fardado com vistas à preservação da Ordem Pública, sendo sua ação tipicamente preventiva. São diversas as formas através das quais a Polícia Militar presta o seu serviço à comunidade baiana: policiamento ostensivo a pé, policiamento de trânsito, radiopatrulhamento, policiamento rodoviário, policiamento com cães, rondas Táticas Motorizadas (Rotamo), rondas especiais (Rondesp), policiamento montado, combate a incêndios e salvamento.

É de clareza solar que com destreza singular as Polícias Civil e Militar exercem a magnifica missão de promover a ordem pública assegurar a segurança dos cidadãos soteropolitanos e baianos, colocando por muitas vezes suas vidas em perigo pelo amor à pátria e para o bem maior. No atual panorama de violência em que vive a sociedade não podemos nos quedar inerentes ao reconhecimento da labuta diária destes profissionais que não apenas amam o que fazem, mas, que muitas vezes perdem e/ou doam a própria vida para garantir a mim e a vocês uma longa vida.

Ser policial não é um mérito disponível a todos, mais só a aqueles que tomam a causa da segurança pública como uma missão, que nasceram com o dom de ajudar as pessoas e com o coração voltado para o serviço, amor ao próximo e a causa a que serve. Como uma verdadeira vocação, estes profissionais levam consigo a mais sublime das missões, proteger as nossas vidas. Por muitas vezes saem de suas casas e deixam suas famílias sem garantia de retorno, muitos são humilhados, desprestigiados, não recebem salários e/ou condições dignas de trabalho, mas nem por isso abaixam a cabeça, ou se desviam de suas funções.

Neste diapasão, através desta Moção de Aplauso, esta Casa Legislativa, enaltece a Polícia Civil e a Polícia Militar do Estado da Bahia pela comemoração do Dia destes, que é anualmente comemorado em 21 de abril e em especial parabeniza aqueles que de forma sublime prestam serviços a esta Casa Legislativa no setor de Assistência Militar, sempre com boa vontade, sorriso no rosto desempenhando de forma profissional e exemplar suas tarefas motivam a todos os demais servidores e Vereadores a darem o melhor de si, todos os dias para benefício do povo, homenageando assim, por meio destes, todos os Policiais Civil e Militares do Estado da Bahia.

CIENTIFICAR:

Secretários da Segurança Pública da Bahia, Maurício Barbosa.

Delegado Geral da Polícia Civil da Bahia Bernardino Brito Filho.

Comandante Geral da Polícia Militar da Bahia Cel. PM Anselmo Alves Brandão.

Assistência Militar da Câmara Municipal de Salvador.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2017.

ROGÉRIA SANTOS